



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo**

LEI N.º 403/2003

Autoriza o Poder Executivo adquirir imóvel destinado a implantação de Pólo Industrial do Município de Mucurici.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Natálio Quartezan, uma área de terra medindo 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), destinada a implantação de Pólo Industrial do Município de Mucurici.

Parágrafo Único – O imóvel supra citado tem as seguintes confrontações:

NORTE: Natálio Quartezan

SUL: Rodovia Mucurici/Montanha

LESTE: Natálio Quartezan

OESTE: Aldezino Rodrigues da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Estado do Espírito Santo

Art. 2º - O valor do imóvel citado no artigo anterior, será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme avaliação prévia realizada por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - A despesa com a presente aquisição, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 070007.2012200331103.4.4.90.61.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici(ES), 01 de setembro de 2003.


Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal